



## REGULAMENTO 007/2024

### DISPÕE SOBRE PRÁTICA DE VOLEI DE AREIA

Nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno da Associação Atlética Banco do Brasil Maringá (AABB), o Conselho de Administração faz saber à todos os associados e dependentes conforme dispõe adiante:

**Art. 1º** - O uso das quadras de areia é privativo dos Associados e dos Dependentes.

§1º – Convidados não são autorizados ao uso das Quadras de Areia, salvo disposição específica do Conselho de Administração nos termos de suas atribuições.

§2º – Sempre que necessário as quadras poderão ser interditadas para manutenções ou motivos de força maior.

§3º - Todos os praticantes de Volei de Areia deverão conhecer e obedecer o Regulamento Específico para uso das Quadras.

§4º - Todas as competições, torneios, ligas ou disputas deverão ser promovidas ou autorizadas pela Vice Presidência de Esportes.

**Art. 2º** - Para prática de Volei de Areia os Associados e Dependentes deverão obedecer a ordem de chegada nas quadras.

**Art. 3º** - Não será permitido reserva de quadras ou qualquer outra forma que privilegie alguns praticantes ou grupo.

**Art. 4º** - Havendo praticantes em espera e estando a quadra ocupada, fica estabelecido que o limite de cada partida será de um “set” independentemente se as disputas estiverem ocorrendo em duplas, trios ou quartetos.

**Art. 5º** - O praticante de Volei de Areia deverá manter em quadra e em suas imediações, comportamento adequado, urbanidade e ética esportiva.

**Art. 6º** - De segunda à sexta-feira após as 18:00 horas o uso das quadras é preferencial para pessoas maiores de 14 (quatorze) anos de idade, sendo que os menores desta idade só usarão havendo quadra(s) vazia(s).

§1º – Aos sábados, domingos e feriados as quadras estarão disponíveis para qualquer faixa etária.

§2º - A administração poderá fixar horários específicos para aulas e treinamentos.

**Art. 7º** - Os Associados, na forma definida do Regimento Interno, que sejam praticantes da modalidade poderão nomear 01 (um) representante também Associado para atuar em



Associação Atlética Banco do Brasil  
Rua Visconde de Nácar, 863, CEP 87.014-300 – Maringá (PR)  
Fone: (44) 3224-1224 - E-mail: [aabbmaringa@aabbmaringa.com.br](mailto:aabbmaringa@aabbmaringa.com.br)  
CNPJ: 75.317.883/0001-67

conjunto com o Vice-Presidente de Esportes e o Coordenador de Esportes no exercício das atividades cabíveis.

§1º - O representante será nomeado para atuar pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de janeiro a dezembro, podendo ser substituído à critério do Conselho de Administração em razão de falha ou não cumprimento da função;

§2º - Não havendo consenso entre os Associados praticantes sobre o representante da modalidade o Conselho de Administração nomeará um Associado à seu critério.

**Art. 8º** - Na realização de torneios internos, competições amistosas ou oficiais, bem como treinamento de equipes, poderão ser reservadas pela Administração tantas quadras quantas forem necessárias.

**Art. 9º** - Na participação de torneios todos deverão obedecer fielmente às regras da competição, do esporte e deste regulamento, sendo que casos de indisciplina ou desobediência deverão ser levados ao Conselho de Administração.

**Art. 10º** - Sem prejuízo do Estatuto Social e no Regimento Interno, serão consideradas Infrações passíveis de punição pelo Conselho de Administração:

a – permitir e/ou acompanhar Convidado(s) no uso das Quadras de Areia;

b – desobedecer ordem ou sinalização de interdição de quadra(s);

c – desobedecer o regulamento de uso das quadras de areia.

d – promover competições, torneios, ligas ou disputas sem autorização da Vice Presidência de Esportes.

**Art. 11** - O não pagamento de inscrição em torneio que haja cobrança do participante, poderá ensejar no impedimento de participação na competição seguinte.

**Art. 12** - Nenhum Associado ou Dependente poderá alegar desconhecer este regulamento, posto que é obrigação dos mesmos conhecer as regras e zelar pelo seu cumprimento.

**Art. 13** - À critério da Diretoria outras regras poderão ser definidas e publicadas ao seu tempo.

**Art. 14** - Situações não contempladas neste regulamento, serão tratadas pela Diretoria.

Maringá (PR), 16 de MAIO de 2024.

**Conselho de Administração**

A Diretoria